



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Obras

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2020-1

No dia dezessete de setembro de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ, registram-se os preços da empresa **DIEGO K DA ROZA ME**, com sede e domicílio na rua José Carlos Corguinha, 1505 - Dona Mariana, Sumidouro/RJ, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.605.318/0001-08, neste ato representada por **DIEGO KNUST DA ROZA**, portador do documento de identidade nº 22.275.214-9, órgão expedidor DIC/RJ, CPF nº 130.990.387-50 para Fornecimento de pranchões e vigas de eucalipto para a Secretaria Municipal de Obras, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão nº 040/2019 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo nº 7321/2020 assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

GRUPO 01
EXCLUSIVO ME, EPP e MEI

14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 U/C	17 - Quant	19 - Preço Unit	20 - Preço total
03	Viga de eucalipto-saligna bruto com diâmetro entre 0.40 à 0.50 m (com 8 ML)	un	48	940,00	45.120,00
	Validade da Proposta 90 dias			TOTAL	45.120,00

GRUPO 02
COTA PRINCIPAL

14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 U/C	17 - Quant	19 - Preço Unit	20 - Preço total
01	Pranchão de eucalipto-saligna com 3.50 x 0.07 x 0.20 m	UN	3200	61,00	195.200,00
04	Viga de eucalipto-saligna bruto com diâmetro entre 0.40 à 0.50 m (com 12 ML)	UN	48	1.350,00	64.800,00
05	Viga de eucalipto-saligna bruto com diâmetro com diâmetro no mínimo 0.50 m (com 14 ML)	UN	36	1.840,00	66.240,00
	Validade da Proposta 90 dias			TOTAL	326.240,00

GRUPO 03
COTA RESERVADA

14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 U/C	17 - Quant	19 - Preço Unit	20 - Preço total
02	Pranchão de eucalipto-saligna com 3.50 x 0.07 x 0.20 m	UN	800	61,00	48.800,00
06	Viga de eucalipto-saligna bruto com diâmetro com diâmetro no mínimo 0.50 m (com 14 ML)	UN	12	1.840,00	22.080,00
	Validade da Proposta 90 dias			TOTAL	70.880,00

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO:


Leerson Pires Aragão
PMNF - MAT: 200.0168
SECRETÁRIO DE OBRAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Obras

A entrega será conforme a necessidade da Secretaria de Obras. O prazo de entrega será de **72hs (setenta e duas horas)**, após o recebimento do pedido (através de requisição autorizada pelo Secretário de Obras) devendo possuir, sempre, o material contratado em estoque.

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1- Pranchões** – são peças de madeira plana, destinado a plataforma de trafego das pontes e pontilhões;
- 2.2- Vigas** – são elementos estruturais responsáveis pela sustentação de pontes e pontilhões;

Ambos têm finalidade à construção/recuperação de pontes e pontilhões nas linhas vicinais do município, devido desgaste natural das mesmas.

3- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1-** A Entrega será de acordo com as necessidades, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Obras.
- 3.2-** O prazo de entrega será de **72hs (setenta e duas horas)**, após o recebimento do pedido (através de requisição autorizada pelo Secretário de Obras) devendo possuir, sempre, o material contratado em estoque;
- 3.3-** O local de entrega dos materiais (**descarregados pelo contratado**) será definido pela Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a necessidade do material. Quando da solicitação o material será informado ao contratado o local de entrega, dentro das imediações do Município.
- 3.4-** O horário de entrega deverá ser realizado de **segunda à sexta-feira de 07:00 às 15:00 hora e no sábado 07: às 13:00 horas**
- 3.5-** Será de exclusiva responsabilidade financeira e operacional da empresa contratada a manutenção de equipamentos e de funcionários necessários para entrega do produto;

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

- 4.1-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;


 **Jackson Pires Aragão**
PMNF - MAT. 200.0168
SECRETÁRIO DE OBRAS



4.2- Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;

4.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por **Ordem de Serviço**, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5- A comissão designada por Ordem de Serviço será composta pelos servidores:

- Clayton Munier Coelho, matrícula 100.715 – Gestor
- Sumaya Temperini de Moraes, matrícula 207.727 - Gestora substituta
- Julio Cesar Cipriano Estefan, matrícula 200.0169 – Fiscal
- Junior da Silva dos Santos, matrícula 100.644 - Fiscal substituto

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência dos representantes, deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 68 de 20 de março de 2018.

4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA completa**, na qual constará a descrição material, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

5.3-Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;

5.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Obras

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

5.5- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.6- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

5.9- Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação

6. DA LIQUIDAÇÃO.

1-A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO.

7.1-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da fatura ou nota fiscal na Unidade de Administração, conforme estabelece o decreto nº 68 de 20 de Março de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

a-Negativa de Débitos Trabalhistas;

b-Fazenda Federal - abrange as contribuições sociais;

c-FGTS;

d-PGE - referente à Dívida Ativa Estadual;

e-Municipal - referente ao ISS e Dívida Ativa;

f-Estadual CND - referente ao ICMS.

7.1.1-A nota fiscal deverá conter a Identificação do Banco, Número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite ao Contratante efetuar o pagamento do valor devido;

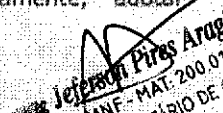
7.1.2-Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.4- Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.4- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar


JEFFERSON PIRES ARAGÃO
PMNF - MAT. 200.0168
SECRETÁRIO DE OBRAS



providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. **CONTROLE DA EXECUÇÃO.**

10-Nos termos dos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração tem o poder-dever permanente de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores especialmente designada por **ORDEM DE SERVIÇO**, devendo estes anotarem em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a execução da contratação, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Serão designados os servidores para Comissão, na função de

Gestor e Gestor substituto:

- Sumaya Temperini de Moraes, matrícula 207.727 - Gestora
- Clayton Munier Coelho, matrícula 100.715 - Gestor substituto

Fiscal e Fiscal substituto

- Julio Cesar Cipriano Estefan, matrícula 200.0169 - Fiscal
- Junior da Silva dos Santos, matrícula 100.644 - Fiscal substituto

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- 11.2. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.4. Fraudar na execução do contrato;
- 11.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.7. Não manter a proposta.

11.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Obras

11.10. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.11. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

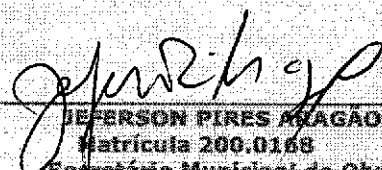
11.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

11.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados


DIEGO KNUST DA ROZA
DIEGO K DA ROZA- ME


JEFFERSON PIRES ARAGÃO
Matrícula 200.0168
Secretário Municipal de Obras

